EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 06 de janeiro de 2023 e encerramento às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de Jantares Harmonizados para o evento 2º Vindima em Gramado, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

A
Gramadotur
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023
Envelope n.º 01**- *DOCUMENTAÇÃO***
NOME DA EMPRESA: **.....**

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
  - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Regularidade fiscal**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - **c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Declarações**

a) Caso a empresa esteja enquadrada na Lei Complementar n.º 123/2006, apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.

b) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

- **Alvará de Localização e Funcionamento de empresa residente em Gramado/RS**

3.2. Poderão habilitar-se empresas do ramo alimentício que ofereçam refeições e atendam aos requisitos descritos no Projeto Básico (Anexo 02).

3.3. A licitante que for beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

3.3.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 3.1, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.4. É vedado:

3.4.1. O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84

da Lei nº 8.666/1993, da Autarquia credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

3.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur fará à apreciação em até 03 (três) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de Licitações para nova apreciação.

4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa pela Comissão de Licitações, caberá recurso fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2. Após a prova de seleção, o credenciado escolhido para cada categoria será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.3. O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5. DA COMERCIALIZAÇÃO

5.1. O valor de comercialização do jantar por pessoa será de até R$200,00.

5.2. Os restaurantes credenciados deverão fornecer a Gramadotur, a quantidade de 6 cortesias por jantar.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos pratos por jantar será realizada por subcomissão técnica formada por 3 (três) profissionais da área gastronômica.

6.2. Os critérios a serem considerados pela subcomissão técnica deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

6.2.1. Apresentação do prato

6.2.2. Sabor

6.2.3. Texturas

6.2.4. Conceito de criação (criatividade)

6.2.5. Porção

6.3. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração dos pratos;

6.4. Será obrigatória a realização de prova técnica por todos os credenciados, mesmo que haja somente um credenciado por categoria.

6.5. Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:

6.5.1. Valor 0 (zero) – não contemplado;

6.5.2. Valor 1 (um) – péssimo;

6.5.3. Valor 2 (dois) – ruim;

6.5.4. Valor 3 (três) – regular;

6.5.5. Valor 4 (quatro) – bom;

6.5.6. Valor 5 (cinco) – ótimo;

6.5.7. Valor 6 (seis) – excelente;

6.6. A prova de seleção da subcomissão técnica consiste em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da

subcomissão técnica.

6.7. Os integrantes da subcomissão técnica deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases deste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.

6.8. Cada membro da subcomissão técnica dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.

6.9. Será desclassificado o credenciado que não obtiver, no somatório das notas dos 3 (três) jurados, o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 90 (noventa) pontos.

6.10. Após a homologação do resultado, a subcomissão técnica será considerada dissolvida.

6.11. Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

6.12. Não tendo o número necessário de restaurantes para os 4 jantares, o restaurante credenciado poderá realizar mais de um jantar;

7. DO PROCEDIMENTO E DO RESULTADO

7.1. O resultado da habilitação e da prova de seleção será divulgado no site da Gramadotur.

7.2. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.1. Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento da Subcomissão Técnica.

8. CRONOGRAMA

8.1. O presente edital terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA	
Credenciamento	6 a 20 de janeiro de 2023.
Prazo de Recurso	5 dias úteis após o termino do prazo de credenciamento
Lista de credenciados	Após o término do prazo de recursos, se houver

8.2. Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as

novas datas.

9. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. É de responsabilidade da CREDENCIADA a montagem e decoração da mesa do jantar com louças, talheres, taças, adornos, velas, toalhas, guardanapos, bem como equipamentos elétricos, utensílios de cozinha, gás, fogão equipe de garçons e móveis adicionais, entre outros.

9.2. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

9.3. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.4.1. Multa de até 20 (vinte) vezes do valor da refeição, por ocorrência;

9.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

10.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Fica estabelecido que não haverá cobrança a título de locação de espaço.

11.2. A CREDENCIADA deverá pagar 10% sobre o total do faturamento de cada venda de ingressos por jantar.

11.2.1. A aprovação do depósito referente ao faturamento da venda de ingressos para os devidos jantares será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, por parte de cada credenciado e emissão de nota fiscal por parte da autarquia para recebimento do pagamento;

11.3. E o repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 15 de maio de 2023 após creditados todos os pagamentos via cartão de crédito e salientamos que além dos 10% serão descontadas as taxas de administração de cartões (crédito e débito).

11.4. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

11.5. A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

11.6. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

11.7. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

11.8. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

11.9. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

11.10. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

11.10.1. Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;

11.10.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

11.11. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11.12. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

Código Reduzido: 45

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.042 – Gramado In Concert

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

12.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

12.5. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

12.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.8. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

12.9. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo 02 – Projeto Básico;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco.

Gramado/RS, 05 de janeiro de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ___/2023

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por seu PRESIDENTE Sr. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____município de _____, CEP _____, representada pelo Sr (a) _____, neste ato denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto a comercialização de Jantares Harmonizados para o evento 2º Vindima em Gramado, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA pagará à Autarquia 10% (dez por cento) sobre o total do faturamento de cada venda de ingressos por jantar.

§ 1º A aprovação do depósito referente o faturamento da venda de ingressos para os devidos jantares serão efetivadas após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, por parte de cada credenciado e emissão de nota fiscal por parte da autarquia para recebimento do pagamento;

§ 2º O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 15 de maio de 2023 após creditados todos os pagamentos via cartão de crédito e salientamos que além dos 10% serão descontadas as taxas de administração de cartões (crédito e débito).

§ 3º A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

§ 4º A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§ 5º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

§ 6º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 7º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

§ 8º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e

comunicado à credenciada.

§ 9º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 10º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

§ 11º A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

Código Reduzido: 45

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.042 – Gramado In Concert

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA TERCEIRA: O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato chancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

§ 1º O valor de comercialização do jantar por pessoa será de até R$200,00.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA deverá fornecer 6 (seis) cortesias por Jantar, sendo que as mesmas serão entregues ao fiscal do termo de credenciamento antes da abertura do evento.

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade da CREDENCIADA a montagem e decoração da mesa do jantar com louças, talheres, taças, adornos, velas, toalhas, guardanapos, bem como equipamentos elétricos, utensílios de cozinha, gás, fogão equipe de garçons e móveis adicionais, entre outros.

§ 1º É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços serão prestados exclusivamente no espaço da credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços serão prestados durante o exercício de 2023, nas seguintes datas: 11, 18, 25 de fevereiro de 2023 e 4 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.
Parágrafo Único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de até 20 (vinte) vezes do valor da refeição, por ocorrência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA, indenização de qualquer espécie quando:

a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;

b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Credenciante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços,

mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.° 001/2023, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2023

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de Jantares Harmonizados para o evento 2º Vindima em Gramado, no período de 09 de fevereiro a 05 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Gramadotur Autarquia Municipal de Turismo realiza este ano a 2º edição do Vindima em Gramado, que enaltece a Rota do Vinho de Gramado, recente rota turística que fomenta a produção de vinho e suco de uva local. Para tanto, além das atividades realizadas dentro das vinícolas, é montada a Vila do Vinho, aonde vendemos além dos vinhos locais, alimentação para acompanhar e complementar o espaço, 4 Grandes Jantares harmonizados com vinhos participantes da Vindima de Gramado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Projeto Básico consiste na abertura para credenciamento de empresas do ramo alimentício que ofereçam refeições de acordo com as exigências deste projeto.

3.2. Comercializar refeições nos seguintes moldes:

3.3. Serão 4 jantares harmonizados com vinhos da Rota do Vinho de Gramado servidos nas seguintes datas: 11, 18, 25 de fevereiro de 2023 e 4 de março de 2023;

3.4. Os Jantares serão constituídos de brinde de boas-vindas, Entrada, Prato Principal, e Sobremesa;

3.5. Os jantares serão para, no máximo, 50 pessoas;

3.6. Insumos, cozinheiros, Chef, talheres, pratos, taças, garçons, ornamentação das mesas e serviço são de responsabilidade inteiramente do restaurante

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

credenciado;

3.7. A venda dos convites é de inteira responsabilidade do restaurante credenciado;

3.8. O menu deve ser discutido e aprovado com a Gramadotur;

3.9. As bebidas utilizadas devem ser: espumante, vinho branco e tinto, água com e sem gás e suco de uva (única e exclusivamente adquiridas e negociadas com as vinícolas pertencentes a rota do Vinho de Gramado);

3.10. O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato chancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

3.11. Só será permitido o credenciamento de empresas situadas em gramado e com o rol de documentação necessária;

3.12. O restaurante credenciado deverá ter opção vegetariana do menu, que atenda esse seleto grupo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos pratos por jantar será realizada por subcomissão técnica formada por 3 (três) profissionais da área gastronômica.

4.2. Os critérios a serem considerados pela subcomissão técnica deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

4.2.1. Apresentação do prato

4.2.2. Sabor

4.2.3. Texturas

4.2.4. Conceito de criação (criatividade)

4.2.5. Porção

4.3. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração dos pratos;

4.4. Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

4.5. Não tendo o número necessário de restaurantes para os 4 jantares, o restaurante credenciado poderá realizar mais de um jantar;

5. CRONOGRAMA

5.1. O presente edital terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA	
Credenciamento	6 a 20 de janeiro de 2023.
Prazo de Recurso	5 dias úteis após o termino do prazo de credenciamento
Lista de credenciados	Após o término do prazo de recursos, se houver

5.2. Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as novas datas.

6. COMERCIALIZAÇÃO

6.1. O valor de comercialização do jantar por pessoa será de até R$200,00.

6.2. Os restaurantes credenciados deverão fornecer a Gramadotur, a quantidade de 6 cortesias por jantar.

7. PAGAMENTO

7.1. Fica estabelecido que não haverá cobrança a titulo de locação de espaço.

7.2. A CREDENCIADA deverá pagar 10% sobre o total do faturamento de cada venda de ingressos por jantar.

7.2.1. A aprovação do depósito referente o faturamento da venda de ingressos para os devidos jantares serão efetivadas após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, por parte de cada credenciado e emissão de nota fiscal por parte da autarquia para recebimento do pagamento;

7.3. E o repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 15 de maio de 2023 após creditados todos os pagamentos via cartão de crédito e salientamos que além dos 10% serão descontadas as taxas de administração de cartões (crédito e débito).

7.4. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

7.5. A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de

adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

8.2. Fornecer aos trabalhadores identificação necessária para que possam se dirigir aos espaços de forma ordenada auxiliando na identificação dos mesmos e no controle dos restaurantes quanto ao atendimento prestado.

8.3. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Fornecer 6 (seis) cortesias por Jantar.

9.2. É de responsabilidade da CREDENCIADA a montagem e decoração da mesa do jantar com louças, talheres, taças, adornos, velas, toalhas, guardanapos, bem como equipamentos elétricos, utensílios de cozinha, gás, fogão equipe de garçons e móveis adicionais, entre outros.

9.3. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

9.4. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

9.5. Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

9.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.7. Fornecer a refeição na categoria exigida.

10. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1. A operação deverá ter em sua bancada um dispenser de álcool gel para a utilização do público em geral.

10.2. Observância das boas práticas da vigilância sanitária.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Paula Michele Kohl

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2023

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede/endereço na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º 002/2023, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo.

Gramado/RS, __ de _____ de 2023.

_____

Nome, Carimbo e Assinatura

da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2023

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur, e membros da subcomissão técnica.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.